



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao SERVIR - Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senadora Simone Tebet

RELATOR ADHOC: Senador Rogério Carvalho

24 de Março de 2022



PARECER Nº , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2019, *que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERVIR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Januária, Estado de Minas Gerais.*



SF/22779.45122-57

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 164, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada ao SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERVIR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Januária, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 164, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.



Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação da Pasta responsável pela edição da Portaria nº 6.316, de 1º de dezembro de 2015, que renovou a outorga ora analisada. Embora o processo de renovação da outorga tenha sido encaminhado na gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a referida portaria foi editada pelo então Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 164, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada ao SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SERVIR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Januária, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCT (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2019, a denominação “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” por “Ministério das Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



**Reunião:** 3ª Reunião, Extraordinária, da CCT**Data:** 24 de março de 2022 (quinta-feira), às 11h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Gomes (MDB)		1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (MDB)	Presente
Daniella Ribeiro (PP)	Presente	3. Flávio Bolsonaro (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PSDB)	
VAGO		3. VAGO	
Styverson Valentim (PODEMOS)	Presente	4. Flávio Arns (PODEMOS)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	2. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)			
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Acir Gurgacz (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		2. VAGO	



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 3ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 24 de março de 2022 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Marcelo Castro

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Projetos de Decreto Legislativo, nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES				1. SIMONE TEBET			
CONFÚCIO MOURA	X			2. CARLOS VIANA	X		
DANIELLA RIBEIRO	X			3. FLÁVIO BOLSONARO			
LUIS CARLOS HEINZE				4. MAILZA GOMES			
ROSE DE FREITAS				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO	X		
RODRIGO CUNHA	X			2. ROBERTO ROCHA			
VAGO				3. VAGO			
STYVENSON VALENTIM	X			4. FLÁVIO ARNS			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. SÉRGIO PETECÃO			
VANDERLAN CARDOSO				2. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES				1. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			2. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA				2. ROGÉRIO CARVALHO	X		
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ				1. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 24/03/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 164/2019)

NA 3ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CCT.

24 de Março de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática